



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO MÁQUINA PESADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/SECRETARIAS MUNICIPAIS**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

2.2. Em síntese, por meio deste documento a administração pública aponta detalhadamente os serviços que pretende contratar e os termos necessários para celebração de contrato, a fim de satisfazer o interesse público, atender ao princípio da isonomia e cumprir os preceitos legais.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição do presente objeto fundamenta-se na forma da Lei nº 10.520/2002, do decreto nº 5.450/2005, da lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 e de normas aplicáveis ao objeto deste termo de referência.

4. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÕES	QUANTIDADE	CH TOTAL DO SERVIÇO	PARTICIPAÇÃO
1	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura de lâmina de 3,7 m, - chp. Diurno AF 06/2014	1	683,50924	AMPLA CONCORRENCIA
2	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência liq. 88hp, caçamba carreg. Cap. Mín. 1 m ³ , caçamba retro cap.0,26 m ³ , peso operacional min. 6.674 kg, profundidade escavação max. 4,37 m -chp diurno. AF 06/2014	1	1023,54278	AMPLA CONCORRENCIA
3	Escavadeira Hidráulica Sobre Esteiras, Caçamba 0,80 m ³ , peso Operacional 17T, Potencia Bruta 111 HP-CHP Diurno. Af 063/2014	1	524,242452	AMPLA CONCORRENCIA
4	Caminhão Basculante 14 m ³ , com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 36000 kg, potência 286 cv, inclusive semi reboque com caçamba metálica - chp diurno AF 12/2014	1	1486,01034	AMPLA CONCORRENCIA
5	Caminhão pipa 10.1 trucado, peso bruto total 23.000kg, carga útil máxima 115.935 kg distância entre eixos 4,8m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água- chp diurno AF 06/2014	1	224,07768	COTA RESERVADA
6	Rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos, potência 80 Hp, peso operacional	1	259,00888	COTA RESERVADA



	sem/com lastro 7,4/ 8,8T, Largura de trabalho 1,68M-CHP diurno.AF 02/2016			
7	Trator de pneus, potência 85cv, tração 4x4, peso com lastro dev4.675kg- CHP diurno.AF 06/2014	1	94,50324	AMPLA CONCORRENCIA
8	Rolo compactador de pneus, estático, pressão variável, potência 110HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,827 T, Largura de rolagem 2,30m- CHP Diurno. AF 06/2017	1	35,0012	AMPLA CONCORRENCIA

5. DA FORMA, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. O serviço deverá ser realizado conforme programação da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habilitação e Infraestrutura.
- 5.2. A contratada receberá programação dos serviços a serem realizados através da ordem de serviço emitida pelo setor competente.
- 5.3. Em caso de ausência no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24 horas.

6. DA GARANTIA

- 6.1. O objeto do presente termo de referência deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: Marca; fabricante; modelo; procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a adjudicada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 7.5. A empresa vencedora deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.7. Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri e Secretarias afins, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 7.8. Assumir todos os encargos decorrente da entrega dos produtos, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento de material.
- 8.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento de material, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e



aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária, e contábil da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

9.2. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos.

9.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

9.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, tendo ciência que as certidões de regularidade fiscal apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

10. DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. O Prazo de Vigência será de até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação vigente.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas na nota de empenho serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103/2005, pag. 05 a 07 e alterações posteriores que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

12.2. A Contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

12.3. É vedada a participação de consorcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.

12.4. Os casos omissos ficarão a critério da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA para esclarecimentos e dirimir as dúvidas.

12.5. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

12.6. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

12.7. A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades.

12.8. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

12.9. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;